



PREFEITURA DA
CIDADE
QUIRINÓPOLIS

LEI Nº 2.010, DE 12 DE MAIO DE 1994.

"Autoriza a contratação de pessoal e contém outras providências"

A CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo indeterminado, pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, para manutenção da Secretaria Municipal da Educação, a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>QUANTITATIVO</u>	<u>SÍMBOLO</u>	<u>TABELA</u>
Assistente de ensino I	10	CD	1-M
Assistente de ensino II	10	CD	2-M
Professor I	20	CD	4-M
Professor II	05	CD	5-M
Professor III	15	CD	6-M

CD - Contrato Determinado.

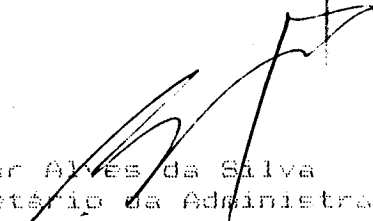
Art. 2º - Os contratos firmados de acordo com os termos desta Lei, terão validade a partir de 01 de abril até 31 de dezembro de 1994.

Art. 3º - Para atender as despesas da execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 de maio de 1994.


Sodino Vieira de Carvalho
Prefeito Municipal


Gilmar Alves da Silva
Secretário da Administração